

**RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 429, de 10 de junho de 2014.**

*Autoriza a alienação, mediante leilão público, de veículos da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 10 de junho de 2014,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Autorizar a alienação, mediante leilão público, de 7 (sete) veículos da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, discriminados a seguir:

I - 1 (um) veículo marca Toyota, modelo Bandeirante, ano de fabricação 1988, ano modelo 1989, combustível diesel, cor branca, chassi 9BROJ0060J1000968, placa HQH 0232;

II - 1 (um) veículo marca GM, modelo Blazer, ano de fabricação 1998, ano modelo 1998, combustível diesel, cor branca, chassi nº 9BG116ATWWC925438, placa HQH 4932;

III - 1 (um) veículo marca Fiat, modelo Uno Mille Smart, ano de fabricação 2000, ano modelo 2001, combustível gasolina, cor branca, chassi 9BD15828814152174, placa HQH 4948;

IV - 1 (um) veículo marca GM, modelo Zafira CD, ano de fabricação 2002, ano modelo 2002, combustível gasolina, cor prata, chassi nº 9BGTT75F02C160716, placa HQH 4970;

V - 1 (um) veículo marca GM, modelo Corsa Milenium, ano de fabricação 2002, ano modelo 2002, combustível gasolina, cor branca, chassi nº 8AGSC68Z02R121918, placa HSA 2515;

VI - 1 (um) veículo marca Fiat, modelo Uno Mille Fire, ano de fabricação 2005, no modelo 2005, combustível gasolina, cor branca, chassi 9BD15822554657029, placa HQH 8928;

VII - 1 (um) veículo marca Fiat, modelo Uno Mille Fire Flex, ano de fabricação 2006, ano modelo 2006, combustível álcool/gasolina, cor prata, chassi nº 9BD15822764871519, placa HSF 3209.

**Art. 2º** Os recursos auferidos no leilão público de veículos descrito no art. 1º, deverão ser prioritariamente, para aquisição de novos veículos e em bens de capital para fins acadêmicos nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



(Fl. 2/2 da Resolução COUNI-UEMS N° 429, de 10 de junho de 2014)

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados, 10 de junho de 2014.

**FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA**  
Presidente COUNI-UEMS